3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e EncargosCr$ 121.100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0846 Educação Física e Desportes

08460210 Administração Geral

08460212.43 Funcionamento dos órgãos de Esportes e Turismo.....Cr$ 121.100.000,00

ARTIGO 4o.:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (24.03.1992)

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 627, DE 24 DE MARÇO DE 1.992

"Autoriza o Município de São João da Boa

Vista a celebrar Convênio com a Associação denominada Reio Futebol de Salão".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:-Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar convênio com a Associação denominada Reio Futebol de Salão, portadora do CGC 52.355.799/0001-32, com sede nesta cidade.

ARTIGO 2o:-O referido convênio terá por objetivo promover a prática da modalidade de futebol de salão no Município e fora dele.

ARTIGO 3o:-Caberá às equipes da entidade conveniada a divulgação e representação do Município nos torneios oficiais e extra-oficiais, assim como manter em atividade às suas expensas, equipes nas categorias infantil e juvenil na modalidade de futebol de salão, visando incentivar os jovens a praticarem esse esporte, com apresentação obrigatória de relatório mensal de atividades à Prefeitura e Câmara Municipal de São João da Boa Vista, sob pena de suspensão do repasse da verba respectiva.

ARTIGO 4o:-Quando solicitada pelo Municipio e a equipe da entidade conveniada deverá realizar partidas amistosas com renda destinada às

entidades assistenciais do Município.

ARTITO 5o:-Caberá ao Município de São João da Boa Vista no transcorrer do exercício financeiro de 1.992, destinar ao Reio Futebol de Salão uma verba mensal de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) referente aos meses de março, abril e maio, Cr$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) correspondente aos meses de junho, julho e agosto, Cr$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros) relativo aos meses de setembro, outubro e novembro e Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) concermente ao mês de dezembro, cujo repasse será efetivado todo dia 05 (cinco) do mês subsequente.

ARTIGO 6o:-Os recursos constantes do Artigo 2o no montante de Cr$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros), que serão repassados ao Reio Futebol de Salão, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa vigente, de acordo com a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO

14.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 32.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0846 Educação Física e Desportes

08460210 Administração Geral

08460212.43 Funcionamento dos órgãos de Esportes e Turismo.....Cr$ 32.000.000,00

ARTIGO 7o:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois (24/03/1.992).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

LEI No. 628, DE 24 DE MARÇO DE 1.992

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com a Sociedade Esportiva Sanjoanense para utilização de seus equipamentos esportivos e sede social".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições